



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEM HAB – Secretaria Municipal de Habitação

E-mail: semhab@saoleopoldo.rs.gov.br



Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 3º andar

TERMO DE REFERÊNCIA

RM n.º 2024/3466

TERMO DE REFERÊNCIA para aquisição de materiais de construção a serem usados na execução de 60 (sessenta) casas em madeira, com dimensão de 5,40m x 5,40m, e de módulo em alvenaria para banheiro.

1 Descrição do Objeto

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por objeto a aquisição de **material de construção** para serem usados na execução de 60 (sessenta) casas em madeira, com dimensão de 5,40m x 5,40m, e de módulo em alvenaria para banheiro, conforme quantidades descritas detalhadamente no Anexo I e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto visa acolher às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação (SEM HAB) no atendimento aos atingidos pelo evento climático de enchente, ocorrido em maio de 2024.

O material deverá ser entregue na Avenida Projetada, nº650, bairro Santos Dumont, região conhecida como Ocupação Steigleder.

2 Justificativa

CONSIDERANDO a tragédia climática que assolou o Rio Grande do Sul e que causou inundação e destruição no Município de São Leopoldo, no mês de maio de 2024, ocasionada pelas cheias do Rio dos Sinos;

CONSIDERANDO que o evento climático atingiu mais de 32.400 domicílios, causando o desalojamento de aproximadamente 180 mil habitantes;

CONSIDERANDO que em certos bairros, como o Santos Dumont, área, segundo o Censo Demográfico de 2010, com predomínio de população com renda média salarial de até 2 (dois) salários mínimos, as águas deixaram submersas edificações por cerca de 20 (vinte) dias;

CONSIDERANDO que para atender às famílias residentes na área da Ocupação Steigleder, região enquadrada como assentamento precário, tendo em vista se tratar de uma área com insegurança da posse e oferta precária de infraestrutura e serviços públicos, com predominância de domicílios, arruamento e infraestrutura autoconstruídos, a Prefeitura, em acordo com a comunidade, definiu duas ações. A primeira consistiu na colocação das famílias em aluguel social, atendendo a maioria das famílias que estavam na área em maio de 2024. A segunda consistiu na implantação de um loteamento provisório para abrigar 60 (sessenta) famílias;

CONSIDERANDO que a ocupação Steigleder foi contemplada pelo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Termo de Compromisso nº 966608/2024;

CONSIDERANDO a autorização para contratar a proposta do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, ADF: 637.946-23, conforme Portaria MCIDADE 1.218, de 25 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Calamidade Pública do Município de São Leopoldo nº 10.744, de 03 de maio de 2024;

A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de São Leopoldo fornecer materiais para a construção de casas de madeira e de módulo em alvenaria para banheiro a fim de atender às necessidades das famílias vitimadas pela enchente de maio de 2024.

3 Descrição e Especificação do Objeto

As especificações dos objetos deste Termo de Referência encontram-se no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEM HAB – Secretaria Municipal de Habitação

E-mail: semhab@saoleopoldo.rs.gov.br



Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 3º andar

4 Modalidade de licitação

Para a aquisição deste objeto deverá empregar-se a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições e normas aplicáveis à espécie.

5 Julgamento

Será vencedora a licitante que apresentar proposta mais vantajosa pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consistindo o lote no material necessário para a construção de uma casa 5,40 x 5,40 m e para banheiro em alvenaria.

O agrupamento dos itens por LOTES se deve a viabilidade técnica e econômica, tendo em vista o valor dos objetos a serem adquiridos. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, e, conseqüentemente, uma melhor seleção de empresas.

O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para entrega dos produtos.

6 Regime de Execução do Contrato

Prazo de entrega: o prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra, podendo este ser prorrogado a critério da Contratante, caso seja apresentado motivos que comprovem a prorrogação.

Para realizar a entrega, a Contratada deverá agendar data e horário pelo telefone (51) 22000345, com a Secretaria solicitante.

O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, se for o caso, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura.

Local de entrega dos materiais: Os materiais serão prestados na Avenida Projetada, nº650, bairro Santos Dumont, região conhecida como Ocupação Steigleder.

Recebimento do material:

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo realizará a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura. A Secretaria Municipal de Habitação (SEM HAB) se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições.

A nota fiscal deverá estar devidamente discriminada em nome do Município de São Leopoldo, RS.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier à contratante, sem gerar direito de indenização à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEM HAB – Secretaria Municipal de Habitação

E-mail: semhab@saoleopoldo.rs.gov.br



Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 3º andar

contratada. O atesto às notas fiscais se dará somente mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelo órgão requerente.

7 Gestora e Fiscal do Contrato

A gestão do contrato será exercida pela Servidora Lívia Fernanda Ribeiro Nunes, matrícula 55509 e a fiscalização pela Servidora Betina Fraga Fischborn, matrícula 87845.

8 Condições de garantia

O material especificado no presente Termo de Referência deverá ter um prazo de garantia mínima de 60 (sessenta) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega.

9 Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quantidade de material mencionadas (os) neste termo de referência;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito.

10 Obrigações da Contratante

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Exercer a fiscalização dos materiais por servidores designados para esse fim.

Atestar o recebimento do objeto para fins de liberação do pagamento, de acordo com o prazo contratual.

Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

SEM HAB – Secretaria Municipal de Habitação

E-mail: semhab@saoleopoldo.rs.gov.br

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 3º andar

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 XIV. Estimativa de preços

Item	Qtd	Descrição	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Valor Total Médio R\$
01	60	Aquisição de kit de casa pré-fabricada de madeira e de módulo em alvenaria para banheiro.	R\$ 24.951,93	R\$ 26.692,33	R\$27.388,33	R\$26.344,20

12 XV. Do Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o andamento das obras, mediante ateste na nota fiscal, a ser realizada pelo fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após a conferência e liquidação desta pela secretaria competente.

A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. Esses serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato, e atestado no documento fiscal. Na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho no.: _____/_____

Licitação no.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEM HAB – Secretaria Municipal de Habitação

E-mail: semhab@saoleopoldo.rs.gov.br



Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 3º andar

13 XVI. Da Dotação

Órgão: 06 Secretaria Geral de Governo

Unidade: 01 Administração Geral do Gabinete

Projeto Atividade: 1190

Dotação: 1899

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Recurso: 0754

São Leopoldo, 24 de novembro de 2024.

Alvaro Luiz Pedrotti

Secretário Municipal de Habitação

SEM HAB

Livia Fernanda Ribeiro Nunes

Gestora do Contrato

Betina Fraga Fischborn

Fiscal do Contrato